

"Lei nº 886/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que 'lha são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 886/70 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), nas seguintes rubricas:

a) Viagem Transporte e Comunicações Rodoviárias

3.1.1.0.42- Serviços de Tercios

09.00- Outros Serviços de Tercios

Cr\$ 1.000,00

b) Serviços Urbanos

Setor Empresa Pública

3.1.1.1.92- Pessoal Civil

02.00- Despesas variáveis com Pessoal Civil

11- Diárias (Operários para o Serviço)

Cr\$ 1.500,00

c) Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.1.95- Pessoal Civil

02.00- Despesas Variáveis com Pessoal Civil

11- Diárias: (Operários para o Serviço)

Cr\$ 1.500,00

Total

Cr\$ 4.000,00

Art. 2.º Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado, para complementar as rubricas constantes do artigo anterior, em igual importância.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos senhores da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1970

José Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara